

#### MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA I INSTITUTO FEDERAL INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS **CÂMPUS JATAÍ**

#### MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

#### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

#### INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS CÂMPUS JATAÍ

#### EDITAL Nº EDITAL 003/2023

COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL/PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO/ INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS/CÂMPUS JATAÍ/GEPPEX/CAE

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás (IFG), por meio da Diretoria-Geral do Câmpus Jataí, torna público o presente Edital contendo as normas referentes ao processo seletivo para a participação dos(as) estudantes do IFG, nos Programas de Auxílio Financeiro de Assistência Estudantil, com as características que seguem:

#### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A Política de Assistência Estudantil do IFG – instituída pela Resolução nº 77/2021 – REI-CONSUP/REITORIA/IFG, de 17 de junho de 2021 (que revogou a Resolução do Conselho Superior/IFG nº 8 de 22 de fevereiro de 2016) é executada em observância ao Programa Nacional de Assistência Estudantil - Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010 e ao Plano de Desenvolvimento Institucional IFG 2019-2022. A Portaria nº 2079/2021 – REITORIA/IFG, de 24 de junho de 2021 (que revoga a Instrução Normativa nº 3/2019/PROEX/IFG) define que, dos programas previstos na PAE, os seguintes programas são de auxílio financeiro: Moradia Estudantil, Transporte, Criança, Filho com Deficiência, Permanência, Educação de Jovens e Adultos (EJA) Permanência, Vestuário Profissional, Emergencial, Alimentação, Alimentação Integrado Integral e Restaurante Estudantil.

### 2. DESENVOLVIMENTO

- 2.1 Do Objetivo do Edital
- 2.1.1 Este edital tem como objetivo tornar pública as regras do processo de seleção dos (as) estudantes do IFG em maior desigualdade socioeconômica para participarem dos Programas de Auxílio Financeiro da Assistência Estudantil, contribuindo para a permanência e êxito estudantil, conforme os critérios estabelecidos pela Política de Assistência Estudantil, Portaria nº 2079/2021 e Instrução Normativa № 6 /2021/Proex/IFG, de 25 de junho de 2021.
- 2.2 Do Público
- 2.2.1 Poderão se inscrever nos Programas de Auxílio Financeiro da Assistência Estudantil concedidos neste edital, todos os (as) estudantes ingressantes e veteranos (as) matriculados (as) nos cursos:
- a) Técnico Integrado ao Ensino Médio;
- b) Técnico Integrado Integral na Modalidade Educação de Jovens e Adultos (EJA);
- c) Técnico Subsequente;
- d) Graduação (licenciatura, bacharelado e tecnológico).
- 2.3 Das Inscrições
- 2.3.1 Para a efetivação da inscrição os (as) estudantes deverão:
- a- acessar o Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP) pelo http://suap.ifg.edu.br;
- b- preencher o questionário de Caracterização Socioeconômica:
- c- realizar a inscrição no(s) Programa(s) que pretender solicitar e inserir/anexar a documentação prevista nos Anexos I e II

deste edital.

- **2.3.2** Os (as) estudantes já inscritos no SUAP deverão atualizar seus dados socioeconômicos e sua documentação, conforme o previsto nos Anexos I e II deste edital;
- 2.3.3 Os (as) estudantes veteranos inscritos nos Programas do Edital de Recadastramento nº 004/2022, e que, portanto, já são participantes de algum Programa de Auxílio Financeiro, poderão se inscrever para um Programa diferente ao que já faz jus.
- **2.3.4** Os (as) estudantes podem se candidatar a todos os Programas de auxílio financeiro deste Edital, porém, podem acumular, no máximo, três tipos de auxílio financeiro, incluindo aqueles de editais anteriores, como EJA Permanência e Restaurante Estudantil.
- 2.3.5 Para ter acesso ao manual de orientação para preenchimento das inscrições, o (a) estudante deverá acessar o link: <a href="https://www.ifg.edu.br/dti/manuais">www.ifg.edu.br/dti/manuais</a> e clicar nos manuais disponíveis no item 5: <a href="https://manuais.edu.br/dti/manuais">Módulo Assistência Estudantil Manual do Aluno Questionário Socioeconômico (.PDF 444 KB)</a>.
- **2.3.6** Os (as) estudantes que residem com, ou que dependem financeiramente de, seus familiares deverão apresentar documentação referente à família (todas as pessoas que residem no domicílio).
- 2.3.7 Os (as) estudantes oriundos (as) de outros municípios que residem temporariamente em Jataí para fins de estudo, que dependem financeiramente de seus familiares e que irão se candidatar ao Programa Moradia deverão apresentar documentação referente à família (todas as pessoas que residem no domicílio familiar), bem como comprovantes de despesas e eventuais rendimentos em Jataí.
- 2.3.8 Os documentos deverão ser anexados ao SUAP no momento da inscrição.
- 2.3.9 A inscrição do (a) estudante que tenha apresentado documentação incompleta, fora dos prazos estabelecidos ou a ausência de documentos, conforme Anexo I e II, será indeferida.
- 2.3.10 As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do (a) candidato (a) e do (a) responsável, no caso de menor de idade.
- 2.3.11 As declarações anexadas ao SUAP devem estar assinadas.
- 2.3.12 As inscrições que não estiverem em conformidade com este Edital serão anuladas a qualquer tempo.
- 2.4 Dos Critérios de Seleção
- 2.4.1 Para serem selecionados, os (as) estudantes deverão:
- a) estar regularmente matriculados (as) nos cursos previstos no item 2.2;
- b) apresentar renda familiar bruta per capita de até um salário-mínimo e meio vigente no país;
- c) ter realizado a inscrição, de acordo com o item 2.3.
- d) ser oriundo de outro município, para os candidatos ao Programa Moradia.
- **2.4.2** O resultado da seleção se dará por meio da publicação da listagem de estudantes (nº de matrícula do estudante), considerando, para a classificação, o nível de maior desigualdade socioeconômica definida a partir do estudo socioeconômico realizado pelo profissional de Serviço Social.
- **2.4.3** Os (as) estudantes classificados com maior desigualdade socioeconômica serão selecionados (as) para participação imediata nos Programas, até o limite orçamentário da instituição.
- **2.4.4** Durante todo o ano de 2023 será considerada a ordem de classificação do resultado deste Edital para o atendimento de novos estudantes, formando assim, uma listagem de "espera" para atendimento, caso haja evasão, conclusão ou desistência de algum (a) estudante participante.
- **2.4.5** Os (as) estudantes que ingressarem na instituição após a realização do processo seletivo e que apresentarem situação de desigualdade socioeconômica maior do que os estudantes da lista de espera poderão ser incluídos extemporaneamente, mediante abertura de processo administrativo, de acordo com a orientação Portaria n° 2079/2021.
- 2.4.6 O estudo socioeconômico realizado pela (o) Assistente Social compreende a validação dos dados preenchidos no questionário de caracterização socioeconômica do SUAP, pelo estudante, a partir da análise da documentação entregue, podendo ocorrer contato com familiares e/ou visita domiciliar.
- **2.4.7** A partir dos dados socioeconômicos é gerado um Índice de Vulnerabilidade Social (IVS) para cada estudante. O IVS é um fator de referência para determinação da vulnerabilidade dos estudantes, obtido pela média ponderada calculada pelo SUAP a partir de pontuações atribuídas aos dados socioeconômicos informados e validados pelo (a) Assistente Social.

- 2.5 Do cancelamento dos programas:
- 2.5.1 O (a) estudante (a) terá o auxílio cancelado nos casos de:
- a) Afastar-se da instituição sem aviso prévio (abandonar o curso);
- b) Concluir o curso;
- c) Trancar ou cancelar matrícula;
- d) Ter frequência abaixo de 75% sem apresentar justificativa;
- e) Solicitar desistência do (s) auxílio (s) por vontade expressa formalmente pelo estudante ou representante legal em caso de menores de idade;
- f) Mudança de situação socioeconômica no decorrer do período de concessão do auxílio, ultrapassando a renda familiar per capita de um salário-mínimo e meio;
- g) Estar inadimplente com a CAE;
- h) Omitir ou fraudar informações em qualquer fase do processo;
- 2.5.2 O auxílio não será suspenso/cancelado se o estudante estiver em atividade acadêmica domiciliar.
- 2.5.3 O cancelamento por omissão ou fraude pode ser realizado a qualquer momento no decorrer do ano mediante avaliação do (a) Assistente Social.
- 2.6 Das Vagas
- **2.6.1** O quantitativo de vagas para cada Programa de Auxílio Estudantil deste edital será publicado posteriormente pela Gerência de Pesquisa, Pós-graduação e Extensão (Geppex) do Câmpus Jataí, considerando o orçamento disponível na instituição.
- 2.7 Dos Programas
- 2.7.1 Os Programas de Auxílio Financeiro de Assistência Estudantil concedidos por meio deste edital são os seguintes:

PROGRAMA	DESCRIÇÃO	VALOR	PARCELAS
<b>A</b> uxílio Moradia	Destinado, exclusivamente, aos (às) estudantes de cursos presenciais em situação de desigualdade socioeconômica, com matrícula e frequência regular, oriundos de outros municípios, estados ou regiões fora da localização do Câmpus, que não residem com a família nem possuem imóveis na zona urbana, na garantia de manutenção de moradia no município onde se localiza o Instituto Federal de Goiás.	R\$ 240,00	<b>A</b> té 6
<b>A</b> uxílio Permanência	Destinado a atender necessidades sociais básicas que interfiram na permanência e manutenção dos (as) estudantes dos Cursos Presenciais, viabilizando a permanência e êxito no processo formativo.	R\$ 120,00	Até 5
<b>A</b> uxílio Transporte	Destinado aos (às) estudantes de cursos presenciais em situação de vulnerabilidade social, com matrícula e frequência regular, que necessitem de auxílio financeiro para viabilizar o deslocamento da sua residência para os Câmpus e retorno à residência.	R\$ 120,00	Até 5

Item	Etapas	Datas
01	Período de inscrição, atualização dos dados socioeconômicos e inserção de documentação listada nos anexos I e II no SUAP: <a href="http://suap.ifg.edu.br">http://suap.ifg.edu.br</a> .	
02	Divulgação do resultado preliminar – Listagem com o número de matrícula dos estudantes.	26/06/2023
03	Fase de recurso. Modelo no Anexo III.	26/06 a 27/06/2023
04	Análise do recurso.	27/06 a 28/06/2023
05	Resultado da análise do recurso e resultado final com listagem com o número de matrícula dos estudantes.	30/06/2023

**2.8.1** Após análise do recurso será divulgada a lista com o número de matrícula dos (as) candidatos (as) selecionados (as) dentro do número de vagas. A lista estará à disposição na página da Assistência Estudantil do Câmpus Jataí (<a href="https://llnq.com/Q86gq">https://llnq.com/Q86gq</a>).

## 3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **3.1** Cabe à Direção Geral do Câmpus, juntamente com a Gerência de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão (Geppex) e a Coordenação de Assistência Estudantil (CAE), a responsabilidade de zelar pela lisura deste edital, providenciar e coordenar as ações inerentes à sua execução podendo utilizar-se de todos os meios admitidos em direito para a sua garantia.
- **3.2** Em caso de dúvida em alguma etapa do Processo Seletivo, o (a) estudante (a) deverá entrar em contato com a CAE do Câmpus, a fim de dirimi-la. As dúvidas podem ser sanadas através do e-mail <u>cae.jatai@ifg.edu.br</u>, ou presencialmente, na sala Geppex Bloco 100 ou da CAE Bloco 400.
- **3.3** Os casos omissos serão julgados pela Diretoria Geral, juntamente com a Geppex e CAE do Câmpus e, se for o caso, sob orientação da Pró-Reitoria de Extensão.
- **3.4** A inscrição implica o conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas pelo IFG neste Edital, das quais o (a) estudante (a) e/ou seu (a) representante legal não poderão em hipótese alguma alegar desconhecimento.

Jataí, 02 de junho de 2023.

Ruberley Rodrigues Souza

Diretor Geral do Campus Jataí

Marluce Silva Sousa

Gerência de Pesquisa e Pós-Graduação do Campus Jataí

ANEXO I

RELAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA ANÁLISE SOCIOECONÔMICA

Conforme item 2.3.9 deste edital será indeferida a inscrição do (a) estudante que tenha apresentado documentação incompleta ou fora dos prazos estabelecidos do edital.

Os documentos relacionados deverão ser anexados ao SUAP no ato da inscrição.

a.	Do (a) estudante	- CPF e RG;
L	Do mário formilion	- RG e CPF de todos os membros da família que residam no mesmo local;
b.	Do núcleo familiar	- Menores de 18 anos, que não possuem RG o CPF, apresentar Certidão de Nascimento;
c.	Em caso de pessoa com deficiência	- Caso o estudante ou membro da famílio possua qualquer deficiência ou transtorno globais de desenvolvimento e altas habilidade (superdotação), apresentar laudo médico atualizado.
d.		- Extrato bancário de recebimento do benefício com identificação de beneficiário.
2. CC	MPROVAÇÃO DE DESPESAS E RENDA	A (de todos residentes no domiálio)
e.	Cópia dos comprovantes	- Água, Energia, Internet e Telefone.
f.	<b>Q</b> uando o imóvel que reside é alugado	- Cópia do Contrato de Locação; - Quando não houver contrato, apresenta Declaração de Aluguel sem contrato (Anexo II- E).
g.	Quando o imóvel que reside é cedido	- Declaração de imóvel cedido (Anexo II – F)
		- Comprovante de financiamento contendo valor da prestação e quantidade de parcelas pagar; OU
h.	Quando o imóvel em que reside é financiado	- Boleto desde que seja possível identifica mutuário, valor da prestação; OU
		- Extrato do financiamento.
		- Contracheque – três últimos meses; - Em caso de não haver contracheque apresentar Carteira de Trabalho e Previdênci Social – CTPS. Páginas: foto, identificação

	regido pela CLT.	- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física-IRPF, quando não houver, apresentar Declaração de Isenção Anual de Imposto de Renda de Pessoa Física (Anexo II – Modelo H).
j.	<b>Q</b> uando Trabalhador (a) Autônomo (a), Prestador (a) de Serviços ou Profissional Liberal.	II- Declaração de Imposto de Renda de Pessoai
k.	<b>Q</b> uando Trabalhador (a) for Servidor (a) Público	- Contracheque – três últimos meses;
I.	Quando Desempregado (a) sem renda ou Pessoa do Iar	- Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS atualizada. Páginas: da foto, Dados pessoais, página onde está registrado o último desligamento do contrato de trabalho e a página em branco subsequente;  - Declaração de ausência de rendimentos (Anexo II – Modelo B);  - Declaração de Isenção Anual de Imposto de Renda de Pessoa Física (Anexo II – Modelo H);  - Quando receber ajuda financeira de terceiros, preencher declaração (Anexo II – Modelo C).
m.	Quando Aposentados (as) e pensionistas	- Extrato Benefício.

3.	3. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES						
n.	Quando receber rendimentos de aluguel	- Declaração de rendimento de aluguel (Anexo II – Modelo D).					
o.	Quando receber OU pagar pensão alimentícia	- Declaração de Pensão Alimentícia (Modelo G)					
p.	Questões de saúde	- Laudo médico atualizado, em que conste o diagnóstico ou CID da doença;					
		- Receita médica					

### ANEXO II

Eu	, portador do RG,					
CPF			residente	declaro para o	s devidos fins c	na que sou:
( ) trabalhador informal				•		
( ) trabalhador temporário						
( ) trabalhador autônomo/liberal						
( ) produtor rural						
( ) empresário/microempreended	or Individual ou p	oessoas com part	cicipação em cota:	s de empresas o	u microempres	sas.
Exercendo atualmente a profissão valor aproximado de R\$				e re	ecebendo mens	salmente o
Declaro ainda estar ciente de que de declaração falsa, estarei sujeit do Decreto nº 83.936, de 6 de set	o às sanções pre	vistas em lei, apl	icando-se, ainda,	o disposto no p		
				de		_ de 2023.
				<del></del>		
	As	ssinatura do (a) [	eclarante			
		<b>L</b> etra Legív	el			
		ANEXO II				
		~ ^				
	B - DECLARAC	ÇAO DE AUSENCI	A DE RENDIMENT	OS		
Eu,			,	portador	do C	.PF nº
	RG	nº			residente	na
			o que NÃO REC			
ainda estar ciente de que as infi declaração falsa, estarei sujeito à						
Decreto nº 83.936, de 6 de setem					<b>6</b>	
				de		_ de 2023.
	As	ssinatura do (a) [	eclarante			

Letra Legível

# ANEXO II

# C - DECLARAÇÃO DE AJUDA FINANCEIRA DE TERCEIROS

Eu,						portador	do	CPF	nº
		RG	nº				residente		na
de aproximadamente R prestando são de minh lei, aplicando-se, ainda, 171 e 299 do Código Pe	a inteira resp , o disposto r	oonsabilidade	e que, no ca	iso de declaraç	nda estar c ão falsa, e	iente de que starei sujeito	ijuda) com c as informaç à às sanções	ões que previst	nensal estou as em
						de		de ː	2023.
		A		(a) Declarante Legível		_			
				XO II					
		D - DECLARA	AÇÃO DE REN	IDIMENTOS DE	ALUGUEL				
Eu,		RG	nº			portador ,	do residente	CPF	nº na
	, referente	ao imóve		claro que POSS na		IMENTOS DE			
informações que estou sanções previstas em setembro de 1979 e Art	lei, aplicando	o-se, ainda, o	disposto no		ie, no casc	de declaraçã	ão falsa, est	arei suje	eito às
						de		de :	2023.
						_			
		Α:	ssinatura do	(a) Declarante		_			

Letra Legível

## ANEXO II

# E - DECLARAÇÃO DE ALUGUEL SEM CONTRATO

Eu,							, portador			PF	nº
	<i>_</i>	RG	nº	-				reside	nte		na
				declaro	que	ALUGO	ATUALMENTE	0 1	MÓVEL	sito	à
						para	0		a)	Sı	r(a)
				, po	- rtador	•	<u> </u>			, RG	
	, desde	/	/		_		as atuais, pe				
R\$ responsabilidade e							estou prestanc				
disposto no parágra											
							· ·				
							de			de 202	23.
				. ( ) 5							
		As	ssinatura d	lo (a) Decl	arante						
			Letr	a Legível							
			Al	NEXO II							
		F - DE	CLARAÇÃO	DE IMÓV	EL CED	IDO					
F									CD	-	0
Eu,		RG	nº				portador	do reside	CP nte	F	nº na
				declaro	que	CEDO	ATUALMENTE	0	imóvel	sito	à
							para	0	(a)	Sı	r(a)
									( - /	, RG	
				portado	r do	CPF nº				,	
	, desde/			s atuais. [	Declaro	ainda es	star ciente de			ções d	que
estou prestando sã	o de minha inteir	ra responsabili	dade e que	s atuais. [ e, no caso	Declaro de dec	ainda es laração fa	alsa, estarei suj	eito às	sanções	ições d previs	que tas
estou prestando sã em lei, aplicando-s Artigos 171 e 299 d	o de minha inteir se, ainda, o dispo	ra responsabili	dade e que	s atuais. [ e, no caso	Declaro de dec	ainda es laração fa	alsa, estarei suj	eito às	sanções	ições d previs	que tas
em lei, aplicando-s	o de minha inteir se, ainda, o dispo	ra responsabili	dade e que	s atuais. [ e, no caso	Declaro de dec	ainda es laração fa	alsa, estarei suj	eito às	sanções	ições d previs	que tas
em lei, aplicando-s	o de minha inteir se, ainda, o dispo	ra responsabili	dade e que	s atuais. [ e, no caso	Declaro de dec	ainda es laração fa	alsa, estarei suj	eito às	sanções	ições d previs	que tas
em lei, aplicando-s	o de minha inteir se, ainda, o dispo	ra responsabili	dade e que	s atuais. [ e, no caso	Declaro de dec	ainda es laração fa	alsa, estarei suj	eito às	sanções embro c	ições d previs	que stas 9 e

# Assinatura do (a) Declarante

Letra Legível

### **ANEXO II**

## G - DECLARAÇÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu,			, portador	do	CPF	nº
, RG	nº			residente		na
	, decl	aro que:				
( ) RECEBO pensão alimentícia no valor mensal o da guarda de				),	proven	iente
( ) PAGO pensão alimentícia no valor de R\$ proveniente da guarda de					ensais, a).	pago
Declaro ainda estar ciente de que as informações de declaração falsa, estarei sujeito às sanções pro do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979	evistas em lei,	aplicando-se, aind	a, o disposto no pa			
			, de		de 2	2023.
-	Assinatura do (a	a) Declarante				
	Letra Le					
	ANEX	O II				
H - DECLARAÇÃO DE ISENÇÃ	ÃO ANUAL DE I	MPOSTO DE REND	A DE PESSOA FÍSIC	Δ		
Eu,, RG	nº		_ portador	do residente	CPF	nº na
	, decl	aro que SOU ISEN	NTO DE DECLARAÇÃ	ÃO ANUAL	DE IMP	osto

DE RENDA DE PESSOA FÍSICA, conforme regulamento da Receita Federal do Brasil. Pois no ano anterior não obtive rendimento provindos de trabalho assalariado, proventos de aposentadorias, pensões, aluguéis ou atividades rurais suficientes para declarar IRPF neste ano, e não me enquadro nos demais casos que obrigam a entrega da Declaração Anual de Imposto de Renda de Pessoa Física. Declaro ainda estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha

inteira responsabilidade e que, no disposto no parágrafo único do art					
	_			de	de 2023.
	Assin	atura do (a) Decla	arante	•	
		ANEXO III			
	FORMUII ÁRIO I	DE REQUERIMENT	O DE RECURSO		
	TORWOLARIO	JE NEQUENTIVIENT	TO DE RECORSO		
IDENTIFICAÇÃO DO (A) REQUEREI	NTE				
Nome do (a) estudante:		CPF:			
Curso:		Campus:			
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS E FUND	AMENTAÇÃO				

. de	de 2023.

#### **A**ssinatura

Documento assinado eletronicamente por:

- Ruberley Rodrigues de Souza, DIRETOR(A) GERAL CD2 CP-JATAI, em 02/06/2023 16:25:56.
- Marluce Silva Sousa, GERENTE CD4 JAT-GPPGE, em 02/06/2023 16:00:58.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 02/06/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifg.edu.br/autenticar-documento/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 415007

Código de Autenticação: da6aced047



Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás Av. Presidente Juscelino Kubitschek, nº 775, Residencial Flamboyant, JATAÍ / GO, CEP 75804-714 Sem Telefones cadastrados